

EDITAL 004/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MOTORISTA**

RECURSO 01

RECORRENTE: MICHEL SILVEIRA SIQUEIRA (INSCRIÇÃO 017)

RAZÕES DE RECURSO: O Recorrente alegou que não foi considerado todo o tempo de experiência na função comprovado no momento da inscrição, o que prejudicou a sua pontuação na Nota 05 (10 pontos para cada 06 meses).

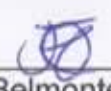
ANÁLISE DA COMISSÃO: A contagem do tempo de serviço comprovado pelo Candidato no momento da inscrição (fl. 183) é de 03 anos, 07 meses e 16 dias no momento da avaliação, que justifica a atribuição da nota máxima no quesito (50 pontos) e não como constou, por equívoco da Comissão ao preencher o Mapa de Apuração de Resultados. Assim, a Nota 05 deve ser corrigida de 40 para 50 pontos, ensejando a reclassificação do candidato.

DECISÃO: Recurso deferido.

Itacurubi – RS, 04 de junho de 2025.



Julio Patrick Ribeiro Machado
Agente Tributário – Matrícula 763
Presidente



Fernanda Belmonte Carvalho
Assessora SEPLAM – Portaria 027/2021
Membro



Jurema Juliana Pavão dos Santos
Supervisora Escolar SMEC – Portaria 058/2021
Membro